



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei nº 1250/2018-L

“Altera a Redação Artigo 4º, § 3º da Lei nº 1227/2017 do Município de Araporã e dá Outras Providências”

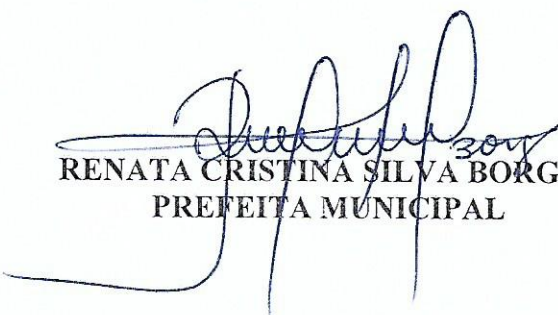
O Povo Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *artigo 4º, §3º* da Lei Municipal nº 1227/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O COMJUV terá a seguinte composição: §3º - Os conselheiros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-(MG), aos 24 dias do mês de maio de 2018.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1250, 18-L
DATA 24/05/18

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal